



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2479**

*de 28 de abril de 2015*

**Dispõe sobre a implantação de estacionamento de bicicletas para alunos, professores e funcionários em todas as instituições de ensino públicas e privadas municipais.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica instituída a implantação de estacionamento de bicicletas em todas as instituições de ensino públicas e privadas, em defesa do meio ambiente da cidade de Corumbá.*

### **Art. 2º.. (VETADO)**

### **Art. 3º..**

*A conservação do estacionamento de bicicletas caberá à comunidade escolar que estimulará a participação dos alunos, pais e professores para colaborar na melhoria da qualidade do ar ambiente, estimulando a participação e colaboração de todos nas diferentes áreas da educação.*

### **Art. 4º.. (VETADO)**

### **Art. 5º..**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Corumbá, 28 de abril de 2015.*

**PAULO DUARTE** Prefeito Municipal

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*